PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.693, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Insere ações ao Plano Plurianual 2010-2013, regulariza a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Insere as seguintes ações aos respectivos Programas de Governo do Plano Plurianual do Município de Pelotas, referente ao período 2010-2013:

Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico – SMCP 033;

Programa de Infra Estrutura p/Mobilidade Urbana – PRO MOB SMSTT 009.

Parágrafo único – Constitui anexo a esta Lei.

I – Demonstrativo dos Programas – Anexo I e Ações de Governo – Anexo II, inseridos nesta, referente ao período 2010-2013.

Art. 2º Fica respectivamente regularizada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo